

PROCESSO N.º: 1015863 (Apensado à Inspeção Ordinária nº 811826 e Embargos de Declaração n. 1015308)

NATUREZA: Recurso Ordinário

RECORRENTE: Marcelo Olegário Soares, Presidente da Comissão de Licitação

PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

À 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Tratam os autos de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Marcelo Olegário Soares, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, em face de decisão proferida pela Segunda Câmara, na sessão do dia 20/04/2017, que lhe aplicou multa no valor total de R\$4.000,00.

Admito liminarmente o presente recurso com fundamento no parágrafo único do art. 328 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – RITCMG, porquanto a parte é legítima, consoante dispõe o art. 325, I, do RITCMG, o apelo é tempestivo, nos termos do art. 168, V, do RITCMG e o Recurso Ordinário é próprio, conforme estabelece o art. 334 do RITCMG.

Encaminho os autos a essa Coordenadoria para que proceda ao exame das alegações recursais.

Em seguida, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para emissão de parecer, nos termos do disposto no art. 61, IX, alínea “e”, da RITCMG.

Ao final, retornem os autos conclusos a esta relatoria.

Tribunal de Contas, em 06 de setembro de 2017.